



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SINFRA / UFAL

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Lotes nº 01,03, 08, 09, 10, 11 e 12

Processo nº 23065.020167/2013-61

Concorrência nº 08/2014

Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, de 12 (doze) espaços destinados à instalação e ao funcionamento de cantinas e/ou restaurantes, nas dependências prediais dos Campi da Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Trata-se de licitação na modalidade concorrência, que tem como objeto a Cessão de uso, a título oneroso, de 12 (doze) espaços destinados à instalação e ao funcionamento de cantinas e/ou restaurantes, nas dependências prediais dos *Campi* da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

No dia 17 de março do corrente ano, às 09h15min, conforme definido no edital, a Comissão Especial de Licitações realizou o credenciamento, por lote, dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame, tudo, nos termos do item 6 (seis) do instrumento convocatório.

Ato contínuo, lote a lote, foram recebidos, de uma só vez, os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a propostas de preços de cada licitante. A cada lote em que a entrega dos envelopes era concluída, os envólucros contendo os documentos de habilitação eram abertos e rubricados pelos representantes credenciados dos demais licitantes que concorriam àquele lote. O mesmo ocorreu com o fecho dos envólucros contendo a proposta de preço, os quais ficaram sob custódia da Comissão Especial de Licitações.

Concluído o procedimento em todos os 12 (doze) lopes, a Comissão Especial de Licitações, com base no subitem 10.7 do edital, resolveu suspender a sessão para analisar os documentos de habilitação e designou o próximo dia 24, às 09h, para o retorno da reunião, momento em que será divulgado o resultado do julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes que concorrem aos lopes 01, 03, 08, 09, 10, 11 e 12.

Com efeito, após a análise dos documentos de habilitação dos licitantes que concorrem aos lotes acima citados, a Comissão Especial de Licitações chegou às seguintes conclusões:

1
Paes
3

No **Lote 01**, o único licitante interessado, ROSILDA DE OLIVEIRA FREIRE PESSOA-ME, foi considerado inabilitado por não ter apresentado os documentos indicados nos subitens 8.1.1.4, 8.1.3.1.1, 8.1.4.1.2, bem como por ter apresentado dentro do envelope nº 01 as declarações indicadas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3., as quais teriam que ser apresentadas fora dos envelopes.

Porém, considerando que só há um licitante interessado no lote, como base no subitem 10.2 e no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que as inabilitaram.

Portanto, a licitante ROSILDA DE OLIVEIRA FREIRE PESSOA-ME, terá o prazo de oito dias úteis, a contar de sua notificação, para apresentar nova documentação de habilitação, desta vez, em total consonância com as disposições do edital.

No **Lote 03**, o Licitante ITALO DUARTE CAVALCANTE-MEI, foi considerado habilitado.

A licitante ADRIANA CARVALHO C. ROCHA – MEI foi considerada inabilitada por não ter apresentado os documentos indicados nos subitens 8.1.4.2.1, 8.1.4.2.2, 8.1.4.2.3 e 8.1.4.2.4. Frise-se que, nos termos dos subitens 8.3.2 e 8.3.2.1, o licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber, porém, nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta on line ao referido Cadastro, quando da abertura dos envelopes. Contudo a licitante não apresentou a mencionada declaração, motivo pelo qual, foi considerada inabilitada.

No **Lote 08**, os Licitantes LC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, NATÁLIA DE ABREU MENDES – ME e ADRIANO FERNANDES DA SILVA – ME, foram considerados habilitados.

A licitante CAROLINA PEIXOTO CARVALHO – MEI foi considerada inabilitada, com base no subitem 11.1 do edital, pois o documento apresentado para provar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual está desatualizado (emitido 08 meses antes da licitação – 17/07/2014) e o documento apresentado para provar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal está fora da validade (emitido no dia 17 de julho de 2014, com validade de 60 dias).

No **Lote 09**, os Licitantes LC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, NATÁLIA DE ABREU MENDES – ME foram considerados habilitados.

A licitante CAROLINA PEIXOTO CARVALHO – MEI foi considerada inabilitada, com base no subitem 11.1 do edital, pois o documento apresentado para provar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual está desatualizado (emitido 08 meses antes da licitação – 17/07/2014) e o documento apresentado para provar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal está fora da validade (emitido no dia 17 de julho de 2014, com validade de 60 dias).

2
Baer
A
B

A empresa ADRIANO FERNANDES DA SILVA - ME foi considerada inabilitada por não ter apresentado a prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), exigida no subitem 8.1.4.2.3.

No **Lote 10**, a licitante CAROLINA PEIXOTO CARVALHO – MEI foi considerada inabilitada, com base no subitem 11.1 do edital, pois o documento apresentado para provar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual está desatualizado (emitido 08 meses antes da licitação – 17/07/2014) e o documento apresentado para provar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal está fora da validade (emitido no dia 17 de julho de 2014, com validade de 60 dias).

O licitante BOM GOSTO REFEIÇÕES LTDA. também foi considerado inabilitado por não ter provado a sua habilitação jurídica (subitem 8.1.1.4), no que tange a apresentação do contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. No envelope nº 01, o licitante apresentou apenas duas alterações do contrato social, sendo uma de 25 de setembro de 1995 e a outra de 01 de junho de 2014, quando deveria ter apresentado todas as alterações ou o contrato social consolidado.

Porém, considerando que os dois licitantes interessados no lote 10 foram inabilitados, como base no subitem 10.2 e no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que as inabilitaram.

Portanto, os licitantes CAROLINA PEIXOTO CARVALHO – MEI e BOM GOSTO REFEIÇÕES LTDA., terão o prazo de oito dias úteis, a contar de sua notificação, para apresentar nova documentação de habilitação, desta vez, em total consonância com as disposições do edital.

No **Lote 11**, a licitante NATÁLIA DE ABREU MENDES – ME foi considerada habilitada.

A licitante CAROLINA PEIXOTO CARVALHO – MEI foi considerada inabilitada, com base no subitem 11.1 do edital, pois o documento apresentado para provar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual está desatualizado (emitido 08 meses antes da licitação – 17/07/2014) e o documento apresentado para provar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal está fora da validade (emitido no dia 17 de julho de 2014, com validade de 60 dias).

A empresa ADRIANO FERNANDES DA SILVA - ME foi considerada inabilitada por não ter apresentado a prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), exigida no subitem 8.1.4.2.3.

No **Lote 12**, a licitante CAROLINA PEIXOTO CARVALHO – MEI, única interessada, foi considerada inabilitada, com base no subitem 11.1 do edital, pois o documento apresentado para provar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual está desatualizado (emitido 08 meses antes da licitação – 17/07/2014) e o documento apresentado para provar a inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal está fora da validade (emitido no dia 17 de julho de 2014, com validade de 60 dias).

Paer 3
Paer 9

Porém, considerando que só há um licitante interessado no lote, como base no subitem 10.2 e no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação fixa o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que as inabilitaram.

Portanto, a licitante CAROLINA PEIXOTO CARVALHO – MEI terá o prazo de oito dias úteis, a contar de sua notificação, para apresentar nova documentação de habilitação, desta vez, em total consonância com as disposições do edital.

O Resultado do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado na sessão designada para o próximo dia 24, às 09h, para os licitantes que têm representantes credenciados nos lotes acima citados. Para os licitantes que não têm representantes credenciados, o resultado será divulgado no Diário Oficial da União.

Maceió-AL, 23 de março de 2015


Nélia Henriques Callado
Presidente da CEL/UFAL


Bruno Cesar Moraes Correia
Membro da CEL/UFAL


Felipe da Rocha Paes
Membro da CEL/UFAL